



2004 - 076/2004

Autenticação de Firma - 076/2004 - 1/2

G. Mun. de P. Brco.

Fila. N.º	09
Pen	
VISTO	

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 076/2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para alterar o inciso II, do art. 1º da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2004, substituindo o nome do proprietário do imóvel lote 20, da quadra nº 215, Kamaro Artes Gráficas, pelo do Sr. Roberto Carlos Muller, conforme consta na Matrícula nº 31.631, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná (cópia em anexo).

Acrescentamos também artigos à mesma, que dispõem sobre a diferença do valor a ser paga à Municipalidade pelo Sr. acima referido, e sobre as despesas com escrituração do imóvel permutado.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de dezembro de 2004..

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUN. de P. Br.
Pla. N.º 08
Zer
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 1341/2004

Súmula: Altera o inciso II, do art. 1º e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2004.

Art. 1º. A redação do inciso II, do art. 1º da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I...

II - Lote nº 20, da quadra nº 215, com área de 335,92m² (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.631, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Roberto Carlos Muller, avaliado em R\$ 3.267,40 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

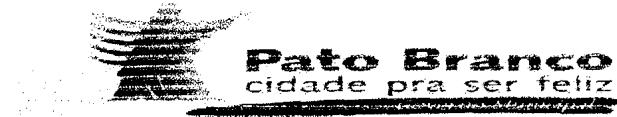
Art. 2º. A diferença, no valor de R\$ 732,60 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais antes da escrituração do imóvel, pelo Senhor Roberto Carlos Muller, através de DARM

Art. 3º. As despesas com escrituração serão suportadas por esta Municipalidade.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Xavantes, 315 Centro Fone: 0xx 46 225 55 44
85501-220 Pato Branco Paraná

PARECER SOCIAL

Estamos de acordo com a permuta proposta pelo senhor Roberto Carlos Muller, R.G. 14/R. 2465223- SC, CPF. 718.464.339-91, por se tratar de pessoa necessitada e estar sempre sujeito a ser vítima de enchentes e alagamentos no terreno onde mora. Isto além de trazer prejuízos materiais gera problemas de saúde pela umidade e infestação de animais nocivos.

Pato Branco, 30 de novembro de 2004

~~Gicilda Brandalise~~
Chefe de Divisão Técnica
de Aprendizagem

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA
30248/1

MATRÍCULA Nº 30.248

RUBRICA
Eduas

27 de Agosto de 1998.

Eduas Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 15 (quinze), da quadra nº 1230 (um mil e duzentos e trinta), sita a Rua Aimoré, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 403,80m² (QUATROCENTOS E TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 16, com 33,65m; SUL: com o lote nº 14, com 33,65m; LESTE: com o lote nº 11, com 12,00m e a OESTE: com a rua Aimoré, com 12,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 29.940 e R.1-29.940, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ILARIO ANTONIO TONIOLI, C.I. nº 783.520-PR., CPF nº 071.443.779-49, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ELIZABETE BERTOTI TONIOLI, C.I. nº 1.743.500-PR., CPF nº 881.437.089-34, do comércio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 271 Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R.1/30.248- Prot. nº 102.786- 10/11/2000- TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLI, C.I. nº 783.520-PR., CPF nº 071.443.779-49 e sua mulher dona ELIZABETE BERTOTI TONIOLI, C.I. nº 1.743.500-PR., CPF nº 881.437.089-34, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº 271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: TONIOLI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº 3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.409.548/0001-88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: ÁREA: 403,80m², sem benfeitorias. Segunda Alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelas partes contratantes, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 2000199235-0, em 31.08.00, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. VALOR: R\$ 521,09. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1203/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº 228736-77/00; Federal nº 4.027.197/00. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12.612 de 02.07.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. Mat. 30.248, acima. Dou fé. C. 1.016 VRC= R\$ 76,20. *Adquidori*.

R.2/30.248- Prot. nº 105.574- 13/08/2001- TRANSMITENTE: TONIOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº 3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.409.548/0001-88, CND do INSS sob nº 02889 2001-14021060/01. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito Público interco, com sede na Rua Camaruru nº 271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ /MF sob nº 76.995.448/0001-54. PERMUTA: ÁREA: 403,80m², sem benfeitorias. Públíco de 29.09.00, Lº 186, fls. 136, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 5.622,22. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI-1433/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº 390824-23/01, Federal nº 4.830.412/01. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99, item 18. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 1959/00. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-30.248, acima. Dou fé. C. 1.376 VRC= R\$ 103,20.

Eduas
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº *30.248*
Pato Branco, *27* de *08* de *2001*

Eduas Ribas
TITULAR

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO



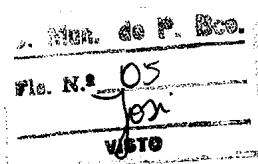
CUSTAS
R\$ *8,50*
Abresexel

30.248
MATRÍCULA N.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcioni Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 15 quadra nº 1230 com a área de 403,65m² constante da Matricula 30.248, de Propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 26 de novembro de 2004.

Kátia Maria de Andrade

Presidente

Adilcioni Colli

Secretário

Rubens Juglair

Membro

Radimir Odlen Comin

Membro

João Carlos Baier

Membro

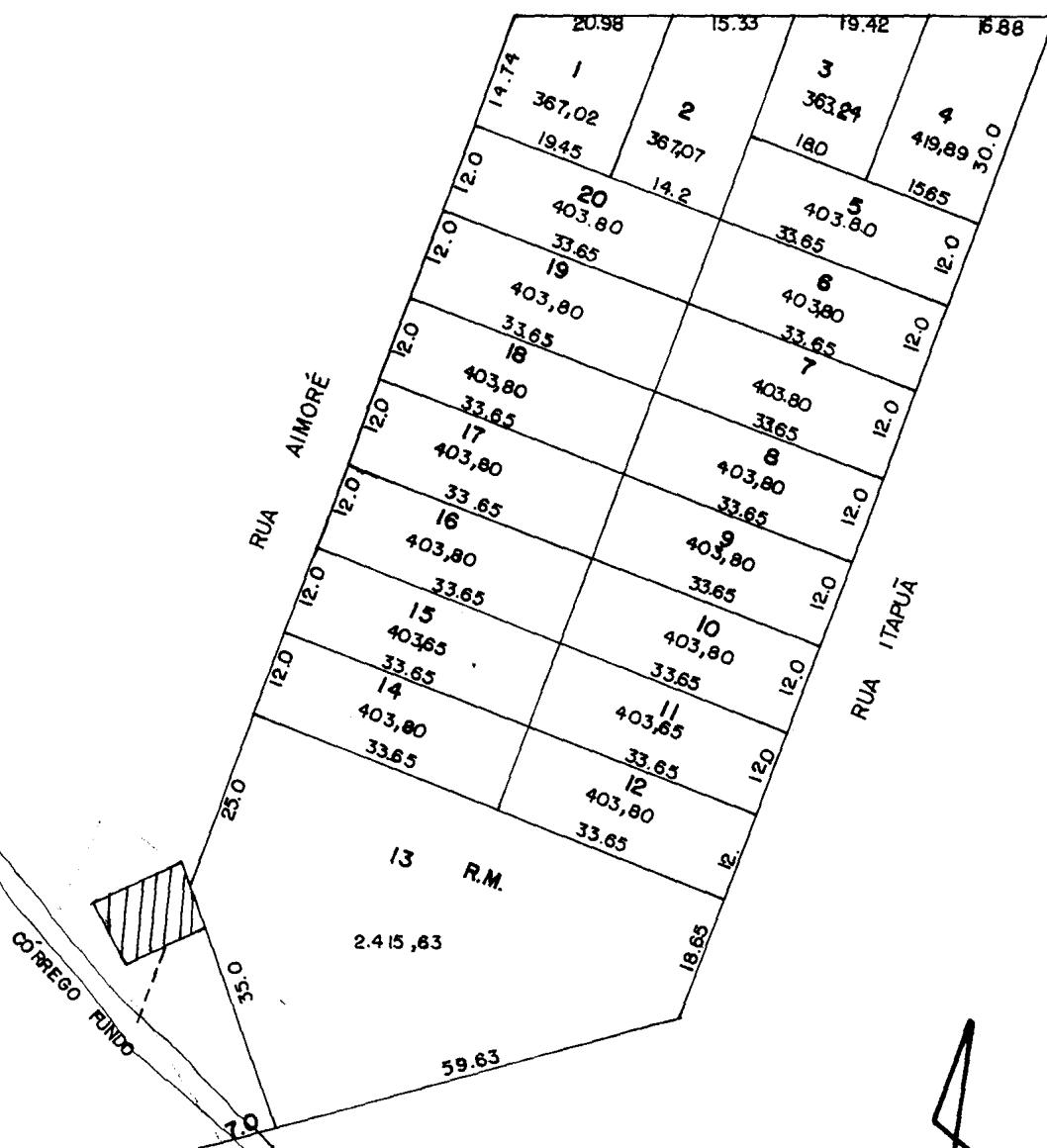


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1230
ANT. QUADRA ZRI

ESC. 1: 1.000 LOTº

04
ZRI

RUA AMBRÓSIO BEZ





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

03
JAN

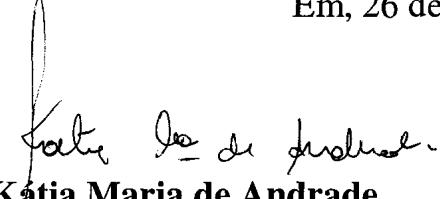
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 20 quadra nº 215 com a área de 335,92m² constante da Matricula 31.631, sem benfeitorias avaliado em R\$ 3.267,40 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 26 de novembro de 2004.


Kátia Maria de Andrade

Presidente


Adilcione Colli

Secretário


Rubens Juglair

Membro


Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Baier

Membro

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

Fl. N.º 021
7231-631/1
VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 31.631

R. Rosangela Ribas Andadori

22 de Outubro de 1999.

IMÓVEL URBANO: — Lote nº 20 (vinte), da quadra nº 215 (duzentos e quinze), sita a rua Travessa Borba, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 335,92m² (TREZENTOS E TRINTA E CINCO METROS E NOVENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), com benfeitorias, constituída de uma construção em madeira, com a área construída de 160,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Rio Ligeiro com 39,00m; SUL: com os lotes nºs. 09, 17 e 18, com 15,00m, 15,00m e 7,00m; LESTE: com o lote nº 21, com 31,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que fica reservado uma área de 17,02m², para passagem do lote urbano sob nº 22 da quadra nº 215, constante da matrícula sob nº 31.629 do livro nº 02, deste Ofício. Ref. Mat. R.4 e AV.9-16.896, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 77.472.272/0001-19.

R.1/31.631-TRANSMITENTE: KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 77.472.272/0001-19. ADQUIRENTE: SANE-PAR — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, sociedade de economia mista, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.376, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 76.484.013/0001-45. SERVIDÃO: área: 228,00m², sem benfeitorias. Público de 16.10.96, L°154 fls. 030 e Escritura Pública de Re-ratificação de 30.09.99, L°178, fls. 196 ambas do 1º Tab. local. Que a presente servidão tornou-se necessária, para a FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCPETOR DE ESGOTO DO RIO LIGEIRO. Registro feito na matrícula sob nº R.8 e AV.9-16.796, em 23.10.96 e 22.10.99 respectivamente. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.631 acima. Dou fé. R. Rosangela Ribas Andadori.

R.2/31.631- Prot. n.º 118.283- 03/09/2004- TRANSMITENTE: KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Tupinambá nº 464, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.472.272/0001-19, CND do INSS sob nº 026252004-14021060/04, de 25.05.04. ADQUIRENTE: ROBERTO CARLOS MULLER, C.I. nº 14/R.2.465. 223-SC CPF nº 718.464.339-91, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com TERESINHA DA APARECIDA MULLER, C.I. nº 6.651.611-3-PR CPF nº 040.889.459-80, gráfico, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 335,92m², com benfeitorias. Público de 22.07.04, L°219, fls. 158, 1º tab. local. VALOR: R\$ 8.198,04. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 165,16, conforme guia GR-4-ITBI nº 866/04, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: A vendedora, declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Municipal de acordo com o provimento nº 47/03, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Estadual nº 1448427-66/04, Certidão Positiva com efeito de negativa Federal nº 6.913.907/04. Funrejus no valor de R\$ 16,39, conforme guia emitida pelo Tab. Que o comprador tem conhecimento da Servidão de Passagem com a Sanepar, constante do R.1-31.631 acima, a qual deverá permanecer em vigor. Obrigam-se as partes SEGUE

31.631
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.631, retro. D
fá. C. 1.945 VRC= R\$ 204,22. *Elice Soares Ribas.*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 31.631
Pato Branco, 01 de 04 de 204
SELLO OFICIAL

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE
FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO.

OFICIAL

732.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

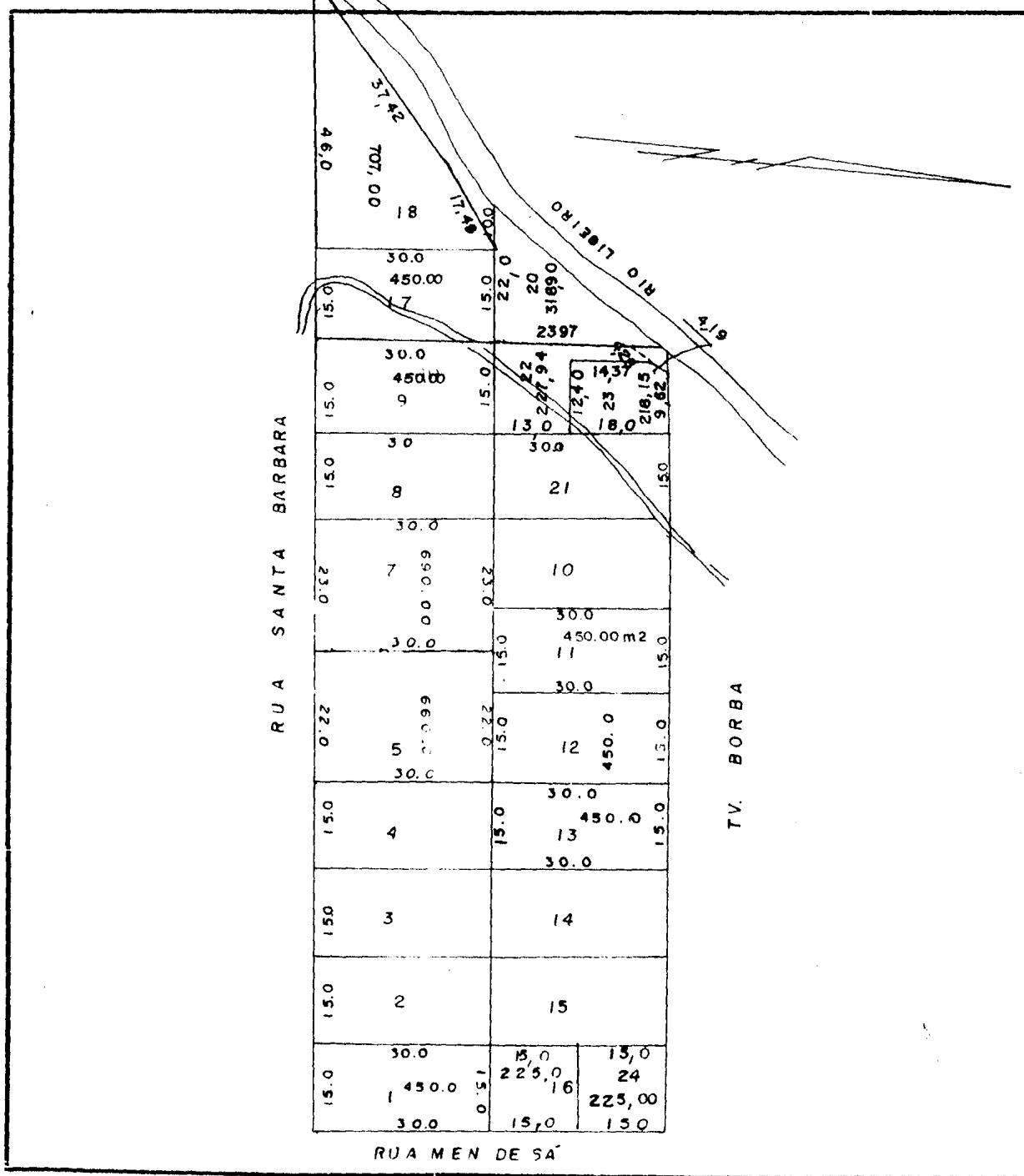
PLANTA PARCIAL

Z R II

DA QUADRA N. 215

ESC. 1: 1.000 LOTO N.

ANT. QUADRA 4 LOT. BORTOT



VITALICIO do referido reservado ||

SEGURO